

## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI Nº 65/2015

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

#### PROJETO DE LEI N.º 87/2015

"Dispõe sobre desafetação de áreas localizadas no Bairro do Votorantim, autoriza a alienação e dá providências correlatas."

**Art. 1 ° -** Ficam desafetadas de sua condição de uso público, passando para a categoria de bens dominiais dois imóveis a seguir descritos:

a) Imóvel "UM PRÉDIO" sob a matrícula de nº 4.023 - f.1. situado na Estrada Barcelona, nº 943, com área construída de 40,00m2, e seu respectivo terreno, designado por área B do desmembramento sem denominação especial, no bairro do Votorantim, Sítio Perovê, em zona urbana, neste Município e Comarca de Embu das Artes, que assim se descreve:inicia num ponto situado a aproximadamente 941,83m da confluência da Estrada Maria José Ferraz Prado com a Estrada Barcelona, na lateral esquerda da Estrada Barcelona, no sentido de quem vai de Embu das Artes à Cotia; daí segue pela referida lateral numa distância de 99,70m até um ponto situado na lateral da estrada; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 131,60m rumo 67°20'00"SW confrontando com a Sociedade Agrícola e Administradora Multiplast Ltda até um ponto situado a 150,89m do ponto E-22ª da área maior; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 07°28'06"SE na distância de 70,32m confrontando com a propriedade de Jacques A.R. Painer e outros até um ponto localizado a uma distância de 80,57m do ponto E-22ª da área maior; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade Sociedade Agrícola e Administradora



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Multiplast Ltda. em quatro retas com os seguintes rumos e distâncias: 88°00'00"SE e 96,10m até o ponto 20-A, onde existe uma árvore; 66°30'00"NE e 32,80m até o ponto V; 47°30'00"NE e 37,40m até o ponto X; 55°55'00" NE e 33,70m até o ponto onde teve inicio a descrição, encerrando a área de 16.387,75m2.

b) Imóvel "UM TERRENO sob a matrícula de nº 4.024 - f.1. situado na Estrada Barcelona, designado por área A do desmembramento sem denominação especial, no bairro do Votorantim, Sítio Perovê, em zona urbana, neste município e comarca de Embu das Artes, que assim se descreve: inicia no ponto E-27A situado na lateral esquerda da Estrada Barcelona de quem vai de Embu a Cotia, daí segue pela referida lateral numa distância de 19,15m até um ponto; deste ponto segue em linha curva pela referida lateral na distância 82,68m até um ponto; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 55°55'00"NE e distância de 37,40m até o ponto U; daí segue com rumo de 66°30'00"NE e distância de 96,10m até o ponto situado a 80,57m do ponto E-22 da área maior, confrontando até aqui com a área remanescente da Sociedade Agrícola e Administrativa Multiplast Ltda; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Jacques A.R. Painer e outros com os seguintes rumos e distâncias: SE07°28"06" e 42,70m; SE08°57'45" e 37,87m até o ponto E-22A, onde esta cravado outro marco de concreto; daí deflete à esquerda e segue numa única reta confrontando com propriedade de Terezinha de Jesus Monteiro Li com rumo de NE80°24'49" na distância de 225,54m até o ponto E-27A, onde teve inicio a presente descrição de divisas, encerrando a área de 16.904,69m2.

- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens imóveis especificados no artigo anterior.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 09 de dezembro de 2015.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito